

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

EM 09/03/2026

Jos Pedro da Silva  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

Juntos, zelando por nossa cidade!

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO  
DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO.

EM 09/03/2026

Jos Pedro da Silva  
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2026.



EMENTA: Concessão de título de Cidadania Agrestinense ao Ilustríssimo Senhor Anderson Aluizio de Oliveira Costa e dá outras providências.

O VEREADOR SAULO ALVES BATISTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto:

### PROJETO DE DECRETO:

**Art. 1º** - Fica concedido o título honorífico de "CIDADÃO AGRESTINENSE" ao Ilustríssimo Senhor **ANDERSON ALUÍZIO DE OLIVEIRA COSTA**, em reconhecimento a sua trajetória de vida, junto à comunidade Agrestinense, através dos seus serviços prestados como Empresário, sócio e proprietário das empresas Galvão e Cia Ltda e Metalpet Comércio Atacadista de Sucatas Ltda, que juntas empregam cerca de 75 colaboradores, sendo 30 desses da cidade de Agrestina. É proprietário do Haras Maria Galvão, localizado na cidade de Agrestina, empreendimento que emprega aproximadamente 10 colaboradores e onde são realizadas vaquejadas, além da criação de equinos e bovinos. Somadas, suas empresas geram cerca de 40 empregos diretos, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social da região. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como um empreendedor comprometido com o crescimento sustentável de seus negócios e com o fortalecimento da economia local, mantendo uma estreita relação com a comunidade agrestinense há aproximadamente 25 anos, merecendo, portanto, a justa homenagem deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - O Certificado da honraria de que se refere o Art. 1º deste Decreto será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco.

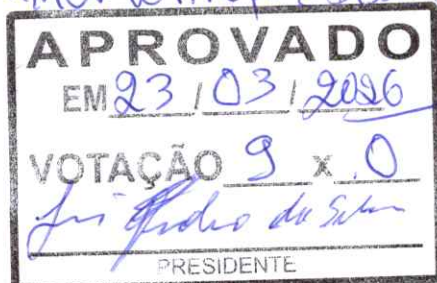
**Art. 3º** - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o referido certificado e placa do título honorífico, conforme art. 1º deste Decreto, bem como utilizar os recursos financeiros e orçamentários necessários para seu cumprimento e as demais homenagens a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, em 09 de março de 2026.

ÚNICA VOTAÇÃO E DÍSSIDENTE



Saulo Alves Batista  
SAULO ALVES BATISTA  
VEREADOR AUTOR

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE  
CNPJ: 11.474.277/0001-72  
E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br  
Telefone: (81) 3744-1091





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

## BIOGRAFIA

### ANDERSON ALUÍZIO DE OLIVEIRA COSTA

Anderson Aluízio de Oliveira Costa nasceu em 7 de janeiro de 1973, na cidade de Caruaru, no agreste pernambucano. É filho de Aluízio Galvão Rodrigues da Costa, empresário, e de Maria Auxiliadora de Oliveira Costa, professora já falecida, de quem herdou os valores da educação, do trabalho e da dedicação à família. Empresário, com 53 anos, é sócio e proprietário das empresas Galvão e Cia Ltda e Metalpet Comércio Atacadista de Sucatas Ltda, que juntas empregam cerca de 75 colaboradores, sendo 30 desses da cidade de Agrestina. Também é proprietário do Haras Maria Galvão, localizado na cidade de Agrestina, empreendimento que emprega aproximadamente 10 colaboradores e onde são realizadas vaquejadas, além da criação de equinos e bovinos. Somadas, suas empresas geram cerca de 40 empregos diretos, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social da região. Ao longo de sua trajetória, Anderson Aluízio de Oliveira Costa consolidou-se como um empreendedor comprometido com o crescimento sustentável de seus negócios e com o fortalecimento da economia local, mantendo estreita relação com a comunidade agrestinense há cerca de 25 anos.



Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: [camara@agrestina.pe.leg.br](mailto:camara@agrestina.pe.leg.br)

Telefone: (81) 3744-1948



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

## **PARECER JURÍDICO**

EMENTA: Concessão de título de Cidadão Agrestinense ao Ilustríssimo Senhor Anderson Aluízio de Oliveira Costa e dá outras providências.

**CONSULENTES: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA**

**CONSULTA:** Solicitam posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2026 de autoria do Vereador Saulo Alves Batista.

### **RELATÓRIO**

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2026 de autoria do Vereador Saulo Alves Batista.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discricionariedade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

direito. E, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar.

O presente projeto, de autoria do Vereador Saulo Alves Batista, visa conceder o título honorífico de "CIDADÃO AGRESTINENSE" ao *Ilustríssimo Senhor ANDERSON ALUÍZIO DE OLIVEIRA COSTA*, em reconhecimento a sua trajetória de vida, junto à comunidade Agrestinense, através dos seus serviços prestados como Empresário, sócio e proprietário das empresas Galvão e Cia Ltda e Metalpet Comércio Atacadista de Sucatas Ltda, que juntas empregam cerca de 75 colaboradores, sendo 30 desses da cidade de Agrestina. É proprietário do Haras Maria Galvão, localizado na cidade de Agrestina, empreendimento que emprega aproximadamente 10 colaboradores e onde são realizadas vaquejadas, além da criação de equinos e bovinos. Somadas, suas empresas geram cerca de 40 empregos diretos, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social da região. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como um empreendedor comprometido com o crescimento sustentável de seus negócios e com o fortalecimento da economia local, mantendo uma estreita relação com a comunidade agrestinense há aproximadamente 25 anos, merecendo, portanto, a justa homenagem deste Poder Legislativo Municipal.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 30, Inc. I, da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: [camara@agrestina.pe.leg.br](mailto:camara@agrestina.pe.leg.br)

Telefone: (81) 3744-1091



I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Não obstante, o Regimento Interno da Câmara Legislativa Municipal, prevê em seu art. 156, inciso V, que tal Câmara poderá atribuir o título de Cidadão Benemérito a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade, o que se dará por meio de Decreto Legislativo, vejamos:

Art. 156. Projeto de Decreto Legislativo é a modalidade de proposição destinada a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, notadamente as seguintes:

[...]

V - Atribuição de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO AGRESTINENSE ou outras honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

Nesse sentido, o Projeto de Decreto Legislativo em referência encontra amparo na Constituição da República e está em plena consonância com a legislação municipal pertinente à matéria.

*Ex vi*, **OPINA** que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação legal.

Agrestina/PE, em 16 de março de 2026.

**THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA**  
ADVOGADA | OAB/PE Nº 37.824

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE  
CNPJ: 11.474.277/0001-72  
E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br  
Telefone: (81) 3744-1091



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GONCALVES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo N° 008/2026**, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Saulo Alves Batista, que concede título de Cidadão Agrestinense ao Ilustríssimo Senhor Anderson Aluízo de Oliveira Costa, e dá outras providências.

### PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo N° 008/2026**, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Saulo Alves Batista, que fica concedido o título honorífico de “**CIDADÃO AGRESTINENSE**” ao Ilustríssimo Senhor **ANDERSON ALUÍZIO DE OLIVEIRA COSTA**, em reconhecimento a sua trajetória de vida, junto à comunidade Agrestinense, através dos seus serviços prestados como Empresário, sócio e proprietário das empresas Galvão e Cia Ltda e Metalpet Comércio Atacadista de Sucatas Ltda, que juntas empregam cerca de 75 colaboradores, sendo 30 desses da cidade de Agrestina. É proprietário do Haras Maria Galvão, localizado na cidade de Agrestina, empreendimento que emprega aproximadamente 10 colaboradores e onde são realizadas vaquejadas, além da criação de equinos e bovinos. Somadas, suas empresas geram cerca de 40 empregos diretos, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social da região. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como um empreendedor comprometido com o crescimento sustentável de seus negócios e com o fortalecimento da economia local, mantendo uma estreita relação com a comunidade agrestinense há aproximadamente 25 anos, merecendo portanto, a justa homenagem deste Poder Legislativo Municipal.

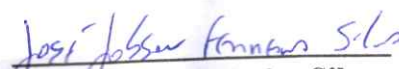
Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

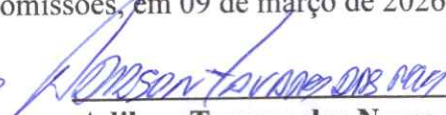
O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Decreto Legislativo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 09 de março de 2026.

  
**José Jobson Ferreira Silva**  
Presidente da Comissão

  
**Adilson Tavares das Neves**  
Relator

  
**Caio de Azevedo Alves**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GRANDES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo N° 008/2026**, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Saulo Alves Batista, que concede título de Cidadão Agrestinense ao Ilustríssimo Senhor Anderson Aluízo de Oliveira Costa, e dá outras providências.

### PARECER

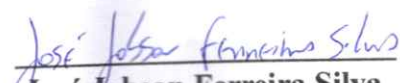
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo N° 008/2026**, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Saulo Alves Batista, que fica concedido o título honorífico de “**CIDADÃO AGRESTINENSE**” ao Ilustríssimo Senhor **ANDERSON ALUÍZIO DE OLIVEIRA COSTA**, em reconhecimento a sua trajetória de vida, junto à comunidade Agrestinense, através dos seus serviços prestados como Empresário, sócio e proprietário das empresas Galvão e Cia Ltda e Metalpet Comércio Atacadista de Sucatas Ltda, que juntas empregam cerca de 75 colaboradores, sendo 30 desses da cidade de Agrestina. É proprietário do Haras Maria Galvão, localizado na cidade de Agrestina, empreendimento que emprega aproximadamente 10 colaboradores e onde são realizadas vaquejadas, além da criação de equinos e bovinos. Somadas, suas empresas geram cerca de 40 empregos diretos, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social da região. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como um empreendedor comprometido com o crescimento sustentável de seus negócios e com o fortalecimento da economia local, mantendo uma estreita relação com a comunidade agrestinense há aproximadamente 25 anos, merecendo portanto, a justa homenagem deste Poder Legislativo Municipal.

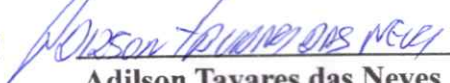
Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.


O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Decreto Legislativo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.  
Sala das Comissões, em 09 de março de 2026.

  
**José Jobson Ferreira Silva**  
Presidente da Comissão

  
**Adilson Tavares das Neves**  
Relator

  
**Caio de Azevedo Alves**  
Membro



